



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 034/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 RESTABELECENDO A DENOMINAÇÃO ORIGINAL DE “VIGILANTE” INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 034/2024 de 26 de novembro de 2024, que alterou a denominação da função de “Vigilante” para “Supervisor de Segurança”.

Art. 2º - Com a revogação mencionada no artigo anterior, a função passa a ser novamente denominada “Vigilante”, conforme originalmente prevista na Lei Complementar nº 013/2019 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTOS/P, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, em 09 de maio de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL 155/2025
Data: 12/05/2025 - Horário: 13:17
Legislativo - PLC 4/2025

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa que DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO O ARTIGO 1º DA LEI Complementar Nº 034/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 RESTABELECENDO A DENOMINAÇÃO ORIGINAL DE "VIGILANTE" INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A proposta visa restabelecer a nomenclatura original da função, retomando a designação "Vigilante", conforme consta na legislação de origem.

Tal medida busca alinhar a estrutura administrativa do Município às normas trabalhistas federais e às disposições legais que reconhecem o "Vigilante" como categoria profissional definida, evitando interpretações equivocadas ou conflitos administrativos decorrentes da nomenclatura alterada.

É importante destacar que a mudança proposta trata-se apenas de ajuste terminológico, não implicando em alterações nas atribuições, direitos ou vantagens já asseguradas aos servidores que atualmente exercem a função.

Findando, deixamos a certeza de que ao submeter o projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos senhores Vereadores não de aperfeiçoá-lo, e sobretudo, reconhecendo sua prioridade, o aprovar.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 09 de maio de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP